Lei nº 969/2019 **de 18 de novembro de 2019**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º -Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, visando suplementar a programação; **10.302.0022.2.045, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE/RECURSO PRÓPRIO** – Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil no valor de R$ 396.451,76 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 2.206,72 (dois mil duzentos e seis reais e setenta e dois centavos), Unidade Orçamentária 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social na programação; **08.244.0031.2.054 - APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 10.403,42 (dez mil quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 4.835,00 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais) e Utilizando para cobertura saldo orçamentário das Programações; **10.122.0016.2.033 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), Programação **10.301.0019.2.039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - R. PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 2.683,78 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), Programação **10.301.0020.2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - R. PRÓPRIO**,Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas –

Pessoal Civil no valor de R$ 157.000,58 (cento e cinquenta e sete mil reais e cinquenta e oito centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 3.050,69 (três mil cinquenta reais e sessenta e nove centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 59.128,09 (cinquenta e nove mil cento e vinte e oito reais e nove centavos), Programação **10.301.0021.2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - R. PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 105.186,78 (cento e cinco mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 - Contribuições Patronais no valor de R$ 2.055,74 (dois mil cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), Programação **10.302.0022.2.045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE/RECURSO PRÓPRIO**, Elemento de Despesas 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física no valor de R$ 17.502,82 (dezessete mil quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos), Programação **08.243.0024.2.047 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R$ 3.778,00 (três mil setecentos e setenta e oito reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais), Programação **08.244.0026.2049 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DOS CONSELHOS**, Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 3.326,42 (três mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação PJ no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, §.4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 18 de novembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

LEI Nº 969/2019

ANEXO I

Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, visando suplementar a programação; **10.302.0022.2.045, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE/RECURSO PRÓPRIO** – Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil no valor de R$ 396.451,76 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 2.206,72 (dois mil duzentos e seis reais e setenta e dois centavos), Unidade Orçamentária 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social na programação; **08.244.0031.2.054 - APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 10.403,42 (dez mil quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 4.835,00 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais) e Utilizando para cobertura saldo orçamentário das Programações; **10.122.0016.2.033 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), Programação **10.301.0019.2.039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - R. PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

no valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 2.683,78 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), Programação. **10.301.0020.2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - R. PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 157.000,58 (cento e cinquenta e sete mil reais e cinquenta e oito centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 3.050,69 (três mil cinquenta reais e sessenta e nove centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 59.128,09 (cinquenta e nove mil cento e vinte e oito reais e nove centavos), Programação **10.301.0021.2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - R. PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 105.186,78 (cento e cinco mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 - Contribuições Patronais no valor de R$ 2.055,74 (dois mil cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), Programação **10.302.0022.2.045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE/RECURSO PRÓPRIO**, Elemento de Despesas 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física no valor de R$ 17.502,82 (dezessete mil quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos), Programação **08.243.0024.2.047 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R$ 3.778,00 (três mil setecentos e setenta e oito reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais), Programação **08.244.0026.2049 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DOS CONSELHOS**, Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 3.326,24 (três mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação PJ no

valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Mirante da Serra – RO, 18 de novembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
18 NOV. 2019 - 25 NOV. 2019
PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 87[illegible]/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
18 NOV. 2019 25 NOV. 2019
Publicado

Cleide Coleta Ferreira
Secretaria Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017